

EDITAL n º 01

EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES REFERENTE A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

DELAVIR SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (Um) Agente Educacional, 01 (um) Agente de Combate a Endemias e 01 (um) Visitador do PIM***, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto às Secretarias respectivas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei 397/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria n° 146 de 11/07/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**Cargo estabelecido no Convênio/Programa do PIM.*

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do inicio e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação de que trata este edital será de um ano, podendo ser prorrogada por mais um período, bem como, poderá ser rescindida antes deste prazo, no interesse da administração, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de **Agente de Combate à Endemias** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

2.2 As funções temporárias de **Agente Educacional** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. b) Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. c) Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. d) Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático pedagógico. e) Receber e entregar correspondência, interna e externa. f) Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. g) Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. h) Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. i) Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. j) Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. k) Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. l) Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. m) Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola e Secretaria Municipal de Educação. n) Trabalhar diretamente como monitor de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades. o) executar tarefas afins.

2.3 As funções temporárias de **Visitador do PIM**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Convênio/Programa Primeira Infância Melhor, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, direcionadas ao atendimento de programas de políticas públicas de atendimento à promoção e desenvolvimento da primeira infância, instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com os municípios.

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM; planejar e realizar as visitas domiciliares; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; participar de reuniões de equipe; participar do processo de educação permanente; repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM; construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; preencher as

documentações previstas na metodologia do PIM; compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas; condução de veículo automotor autorizado para atendimento de demandas oriundas da atividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária para o cargo de **Agente de Combate à Endemias** será de 40 (quarenta) horas semanais, para **Agente Educacional** de 25 (vinte cinco) horas semanais, e de 20 (vinte horas semanais para **Visitador do PIM**, e será desenvolvida de acordo com horário definido pelas Secretarias de lotação de cada cargo.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporárias de **Agente de Combate à Endemias** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais) Para o exercício das funções de **Agente Educacional** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.804,17 (Um mil, oitocentos e quatro reais, com dezessete centavos). E, por fim, o **Visitador do PIM** terá R\$ 1.705,54 como vencimento mensal.

4.2 Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

4.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico – Lei Municipal nº 397/2004 sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar daquele Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas na Recepção da Prefeitura, junto à sede do Município, sita à Av. Arvorezinha, 1035, Itapuca, RS, do **dia 15 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025**, dentro do horário de expediente externo da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site do Município, no campo destinado ao presente processo seletivo, junto a este edital, devidamente preenchida e assinada.

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.2.5 Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, contudo, deverá ser comprovada nos mesmos moldes do item 13.1.8.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios descritos abaixo:

8.7 Para Agente de Combate à Endemias:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, e/ou cursos relacionados à área de atuação com duração mínima de 4 horas.	10	40
Comprovantes de tempo de experiência como Agente de combate a Endemias expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses.	-	60

8.8 Para Agente Educacional:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, e/ou cursos relacionados à área de atuação com duração mínima de 40 horas.	10	50

Comprovantes de tempo de experiência como Agente Educacional expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses.	-	50
--	---	----

8.9 Para o cargo de Visitador do PIM:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional de Visitador do PIM.	10 pontos para cada ano de trabalho comprovado	40
Formação em nível Superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem ou Nutrição.	-	20
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2020 a 2025 que tenham ligação com a área de atuação do programa.	5	30
Experiência ao atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) meses, com comprovação expedida pelo empregador.	-	10

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos, nos termos do modelo constante dos Anexos II e III.

9.2 Encerrado o prazo fixado no item anterior e ultimada a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da análise dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar maior grau de formação, para os cargos que exijam tal titulação;

11.1.2 apresentar maior tempo de experiência na atividade específica;

11.1.3 maior idade;

11.1.4 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

11.4 Os candidatos que tiverem pontuação zerada (nota 0) estarão eliminados do certame e por tal motivo não haverá desempate.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado em cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

13.1.4 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

13.1.5 Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;

13.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.1.7 declaração negativa de acumulação de cargo público;

13.1.8 Ter habilitação específica de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função a ser preenchida, comprovadas na data da contratação, consistentes em:

13.1.8.1 Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

13.1.8.2 Formação de especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado, para Professor de Atendimento de Atendimento Especializado.

13.1.9 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.

14.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, após a homologação.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

DELAVIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. DECLARAÇÕES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____

CNPJ: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Agente de Combate à Endemias:

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, e/ou cursos relacionados à área de atuação com duração mínima de 4 horas.	10	40	
Comprovantes de tempo de experiência como Agente de combate a Endemias expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses.	-	60	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Agente Educacional:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, e/ou cursos relacionados à área de atuação com duração mínima de 40 horas.	10	50	
Comprovantes de tempo de experiência como Agente Educacional expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses.	-	50	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Visitador do PIM:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência profissional de Visitador do PIM.	10 pontos para cada ano de trabalho comprovado	40	
Formação em nível Superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem ou Nutrição.	-	20	
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2020 a 2025 que tenham ligação com a área de atuação do programa.	5	30	
Experiência ao atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) meses, com comprovação expedida pelo empregador.	-	10	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão